



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/15**

Contrato nº **085/2016**

Processo Administrativo n.º 02.814/16 - anexado ao de nº 21.894/2015-Pregão n.º.:175/15

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU ATÉ OS MUNICÍPIOS DE PRATÂNIA E SANTA MARIA DA SERRA E DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE BOTUCATU.**

Aditamento: **Reajusta os valores contratados diante do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.752.532/0001-39, sediada na cidade de Pratânia/SP, na Rua João Felipe Correa da Silva, nº 50, Jardim Planalto, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando os valores:

- item 01 – Rota 06 – manhã, para R\$ 2,76 por Km;
- item 02 – Rota 06 – tarde, para R\$ 3,17 por Km;
- item 03 – Rota 22 – manhã, para R\$ 3,00 por Km;
- item 04 – Rota 24 – manhã, para R\$ 2,57 por Km;
- item 05 – Rota 37 – manhã, para R\$ 4,06 por Km;
- item 06 – Rota 56 – manhã, para R\$ 3,97 por Km;
- item 07 – Rota 56 – tarde, para R\$ 4,73 por Km;
- item 08 – Rota 75 – tarde, para R\$ 2,43 por Km;
- item 09 – Rota 76 – manhã, para R\$ 2,38 por Km;
- item 10 – Rota 90 – manhã, para R\$ 2,36 por Km;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

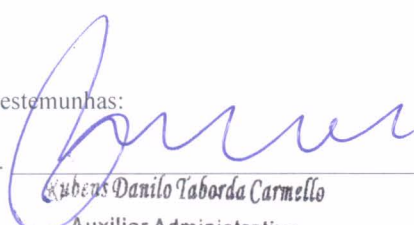
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **14 MAR 2016**

  
**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.   
**Daniilo Tabora Carmello**  
**Auxiliar Administrativo**  
**R.I. - 3.871-7**

2.   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
**Chefe do Setor de Contratos**  
**RI 3128-3**